



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 133/2001 de 09 DE JULHO DE 2001

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BEM IMÓVEL E PERMUTAR COM A
MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº 48/2001 de 05.07.2001

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES

PRIVADAS

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral



fb

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 043/2001 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de julho de 2001.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Exceléncia, para apreciação e deliberação dos ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 048 que **"Autoriza o Município a desafetar bem imóvel e permitar com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul e dá outras providências"**.

O projeto de lei em apenso tem a intenção de viabilizar a permuta de uma área do Município por uma área de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, possibilitando assim, a construção de um Posto de Saúde na localidade Barracão, nesta cidade.

O valor das áreas a serem permutadas se equivalem, de conformidade com as avaliações procedidas no processo administrativo, tornando-se viável a permuta, principalmente pela importância de que se reveste a proposição.

Ressaltamos que para a edificação do referido Posto de Saúde, o Município receberá verba do Ministério da Saúde porém, o mesmo exige que o imóvel seja de propriedade do Município.

Diante do exposto, segue o projeto de lei anexo para apreciação dos ilustres Vereadores, integrantes dessa Colenda Câmara.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 19/07/2001
DATA

Elzenei
Vereador Presidente

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 05 DE JULHO DE 2001.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR
BEM IMÓVEL E PERMUTAR COM A
MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a desafetar, retirando-lhe a característica de bem de uso comum do povo, o imóvel de sua propriedade abaixo descrito e permutá-lo com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul:

Uma fração de 775,42 m² do imóvel com origem na área do Sistema de Recreação Pública I, localizado no Loteamento Popular de Interesse Social Vista Alegre, com área total de 8.571,91 m², assim constituída: NORTE, na extensão de 34,71 m com a área destinada ao Sistema de Recreação Pública I; SUL, na mesma extensão com terras de Ângelo Scotton; LESTE, na extensão de 22,34 m divisa com o lote nº 87 e OESTE, na mesma extensão, com a área destinada ao Sistema de Recreação Pública I. O imóvel retro descrito será dominante de uma servidão de passagem em seu lado Leste na extensão de 12,00 m x 34,71 m. Imóvel matriculado sob o nº 32.480, fl. 01 do Livro 2-RG do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves.

Parágrafo único – O imóvel acima descrito foi avaliado em R\$ 50.968,35 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - O imóvel de propriedade da **MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL** a ser permutado com o Município de Bento Gonçalves é o a seguir descrito:

Uma área de terras com 1.456,40 m², com origem em área maior, transcrita sob nº 32.627, fls. 163 do Livro 3-AR do Registro Imobiliário local, a seguir descrita: NORTE, na extensão de 11,90 m, com terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul; SUL, na extensão de 36,20 m, com terras da Mitra Diocesana de Caxias do Sul; LESTE, na extensão de 69,91 m, com a RS-27; OESTE, por uma linha que corre na direção Nordeste-Sudoeste, na extensão de 62,70 m, com o Arroio Barracão.



103
B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 048, de 05.07.2001 - fl. 02

Parágrafo único – O imóvel acima descrito foi avaliado em R\$ 50.974,00 (cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Art. 3º - O imóvel objeto da permuta que trata a presente lei destinar-se-á à instalação de um posto de saúde na localidade Barracão, nesta cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - Serão pagas pelo Município todas as despesas de escrituração e registro.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e um.

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 3.201, de 14.05.2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

*luc
B*
PARECER N° 099
Processo 133/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 048, que **“Autoriza o Município a desafetar bem imóvel e permutar com a mitra diocesana de Caxias do Sul e dá outras providências”**.

Segundo o Projeto, o Poder Executivo o Município fica autorizado a desafetar o imóvel de sua propriedade devidamente descrito no artigo 1º do Projeto e permutá-lo com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul. O artigo 2º do Projeto determina qual será o imóvel a ser permutado com o Município.

Pela justificativa do Chefe do Poder Executivo, o imóvel destinar-se-á para a construção de um Posto de Saúde na localidade do Barracão.

O Projeto atende o disposto nos artigos 31, inciso VI e 57, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

Palácio 11 de Outubro, aos doze dias do mês de julho de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 133/2001

AUTOR: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BEM IMÓVEL E PERMUTAR COM A MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o processo nº 133/2001, que AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BEM IMÓVEL E PERMUTAR COM A MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, exaram o seguinte parecer:

Em 16 de outubro de 1991, a Mitra Diocesana de Caxias do Sul doou à Prefeitura Municipal uma área de terras no Barracão, com a única finalidade da construção do Posto de Saúde.

Neste sentido, reiteramos da importância da aprovação deste processo no sentido de que a referida obra venha a se concretizar.

É o parecer.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2001.

Vereador MÁRIO GABARDO

Presidente

Vereador JAURI PEIXOTO

Vice-Presidente

Vereador ENIO DE PARIS

Membro Efetivo



FLS N.º

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 133/2001

AUTOR: Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO DESAFETAR BEM IMÓVEL E PERMUTAR COM A MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 133/2001, que *Autoriza o Município a desafetar bem imóvel e permutar com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul e dá outras providências*, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei obedece as disposições previstas nos artigos 31, inciso VI e 57, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto não acompanha cópia das avaliações procedidos no processo administrativo, não havendo assim condições para uma melhor análise.

Assim, entendemos que o Projeto necessita de um maior período para análise, com o devido acompanhamento das respectivas avaliações.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e um.


Vereador MARIO GABARDO
Presidente

Vereador JAURI PEIXOTO
Vice-Presidente

Vereador ÊNIO DE PARIS
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º 133/2001

AUTOR: Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A DESAFETAR BEM IMÓVEL E PERMUTAR COM A MITRA DIOCESANA DE CAXIAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do projeto de lei em apreço, que “Autoriza o Município a desafetar bem imóvel e permitar com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul e dá outras providências”, é de **parecer favorável a sua aprovação**, pois o mesmo vem viabilizar a permuta de uma fração de terras, por um terreno localizado na localidade Barracão, onde será construído um Posto de Saúde, com recursos advindos do Ministério da Saúde.

O projeto de lei em apreço vem em benefício da comunidade, e os imóveis a serem permutados tem o mesmo valor.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de julho, do ano de dois mil e um.

Vereador CARLOS POZZA
 Presidente

Vereador IVAR L. CASTAGNETTI
 Vice-presidente

Vereador VALDECIR RUBBO
 Membro Efetivo